



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI Nº 010, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1965.-

Que autoriza a a Prefeitura Municipal a contratar os serviços de terraplanagem, para o alargamento da Estrada conhecida por Maratona.

A Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra autorizada a contratar, independentemente de Concorrência Pública, serviços de terraplanagem com o Senhor Adão Martins de Paula, para o alargamento da Estrada conhecida por Maratona onde serão colocados postes de eletrificação, tudo conforme consta do Processo 64/65, desta Prefeitura e minuta de contrato anexa.

Parágrafo Único - Fica ainda, A Prefeitura Municipal autorizada a transferir a terceiros os serviços de que trata o presente artigo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Parágrafo Único - Fica ainda, a Prefeitura Municipal, autorizada a receber dos interessados e beneficiados com a execução dos serviços 40% (quarenta por cento) da importância total das despesas de que trata o presente artigo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 18 de Outubro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
em 27 de Novembro de 1965.

Carlos José da Graça Veiga Carlson
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e afixada na mesma data na Portaria da Prefeitura, no quadro de Ediais.